



designada pelo setor de Engenharia, através de medições parciais, mensais e/ou final, realizadas de acordo com os termos a seguir estabelecidos:

I. Na apresentação da medição mensal deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição, a respectiva memória de cálculo dos serviços executados e medidos, balanço parcial de materiais, planta iluminada contendo os trechos executados no período e o acumulado, relatório com fotografias das partes executadas mostrando o progresso em relação ao mês anterior, cópias das notas fiscais de fornecimento de materiais, justificativa técnica caso não seja cumprido os cronogramas físico e financeiro no mês de referência, e os cronogramas reprogramados de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de MILHÃ, quando se tratar de serviços de obras lineares: rede de distribuição, adutoras, rede coletora, emissários de recalque, coletor tronco e em obras localizadas como ligações prediais, deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição o respectivo cadastro do mês anterior aprovado pela Prefeitura Municipal de MILHÃ, sob pena de não ser encaminhada a medição do mês corrente.

II- Somente serão medidos serviços inteiramente concluídos dentro da programação estabelecida no cronograma físico do Contrato para o período de 01 (um) mês.

III- Os serviços não executados no mês serão automaticamente adicionados ao mês seguinte, mediante justificativa técnica, analisada e aprovada pela Prefeitura Municipal de MILHÃ. Caso a justificativa não seja procedente, serão aplicadas as sanções previstas na cláusulas "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

13.3 - empresa contratada deverá apresentar na medição final, a Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra concluída.

13.4. A medição final será efetivada obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - Ofício da gerência de obra, solicitando o Termo de Recebimento Provisório de Obras - TRPO;

II - Boletim de medição;

III - Memória de cálculo;

IV - Balanço final de material de obra aprovado e assinado pelo engenheiro fiscal, da contratada e pelo gerente da área, e responsável técnico da contratada;

V- Termo de encerramento do diário de obras, assinado pelos técnico fiscal, engenheiro fiscal, gerente da área e responsável técnico da contratada;

VI Termo de Recebimento Provisório de Obras, assinado pelo engenheiro fiscal, gerente da área, responsável técnico da contratada e diretoria de engenharia;

VII- Cópia da Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra concluída.

13.5 - Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, que não discriminados na Planilha do Contrato, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

13.6. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de MILHÃ, para este fim.

13.7. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.8. Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS, inexistência de qualquer pendência no contrato.

13.9. Somente serão emitidos atestados técnicos de obra após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo - TRDO e após os testes de operação de todas as unidades construídas, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo.

#### 14.0 DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do(s) serviço(s) objeto deste processo licitatório será efetuado por medição, após a realização e o recebimento total do(s) serviço(s), o que deverá ocorrer conforme cronograma de execução e de

*[Handwritten signatures and initials]*

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ  
Prefeitura Municipal de Milhã



entrega previsto em cada Projeto Básico de serviço(s), mediante apresentação de Nota(s) Fiscal (is) acompanhada de medição devidamente atestada(s) pela Prefeitura Municipal de MILHÃ, bem como, os seguintes dados bancários para pagamento: o nome do banco, o número da agência e da conta corrente da empresa;

14.2. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

14.3. O pagamento somente será efetuado pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que contera o detalhamento dos serviços prestados.

14.4. O(s) pagamento(s) só será (ão) efetuado(s) após a constatação, pela Prefeitura Municipal de MILHÃ, da regularidade fiscal da empresa, mediante verificação de Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certificado de Regularidade de Situação (CRF) relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

14.5. O valor a ser pago pela Prefeitura Municipal de MILHÃ, pertinente à prestação dos serviços objeto do presente certame será livre de quaisquer tributos, ônus, encargos, despesas, etc., eventualmente pagos pelo(s) licitante(s).

14.6. A verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7.1. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta junto ao Cadastro de Fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

14.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.10. A (O) contratada (o) deverá a cada pagamento pelos serviços prestados, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários).

14.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

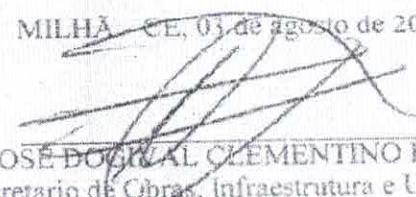
14.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

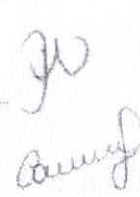
14.13. A Prefeitura Municipal de MILHÃ é responsável pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de contribuinte substituto, portanto todas as notas fiscais de serviços emitidas por prestadores de serviços, que sejam contribuintes do ISSQN, sofrerão a retenção na fonte deste imposto, sendo obrigatório o destaque na nota fiscal "ISS RETIDA NA FONTE".

## 15 - DA VIGÊNCIA

15.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

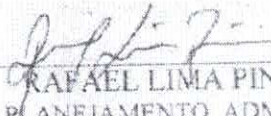
MILHÃ, CE, 03 de agosto de 2021.

  
JOSE DOUGLAS CLEMENTINO FILHO  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo



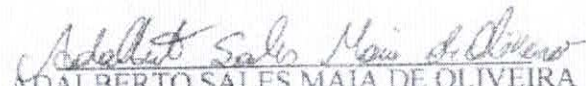
Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ  
Prefeitura Municipal de Milhã





RAFAEL LIMA PINHEIRO  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

  
FRANCISCO RENATO PINHEIRO  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

  
ADALBERTO SALES MAIA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL

  
CAMILÉ SIMPLICIO DA CRUZ  
ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE SAÚDE

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ**



**ANEXO II**  
**(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)**

AO  
 PREGOEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ  
 Ref.: PREGÃO Nº 1507.01/21-SRP  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08070001/21

Apresentamos nossa proposta de preços referente a Licitação nº 1507.01/21-SRP na modalidade PREGÃO, cujo objeto é: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de Engenharia/Obras que compreendem Manutenção Predial reformas Elétricas Hidráulicas/Sanitárias de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura Telhado/Cobertura Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura. Manutenção de passagens molhadas e da Malha Viária Urbana da Sede e dos Distritos em calçamentos em pedra tosca ou paralelepípedo, com medição por m<sup>2</sup> pertencentes a diversas secretarias do município de MILHÃ/CE, com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE vigente (Atualizada). Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos fins de direito.

Dados da empresa licitante:

Razão social:..... CNPJ sob nº: ..... Inscrição Municipal nº:.....Endereço Completo:.....Telefone:.....Fax:.....E-mail:.....;

Dados Bancários: NOME DO BANCO: .....AGÊNCIA Nº: ..... CONTA CORRENTE Nº: .....

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | LIMITE FINANCEIRO A SER GASTO | DESCONTO MÉDIO PERCENTUAL | VALOR TOTAL COM DESCONTO |
|------|---|-------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| 1    | Serviços de Engenharia/Obras que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura. Manutenção de passagens molhadas e da Malha Viária Urbana da Sede e dos Distritos em calçamentos em pedra tosca ou paralelepípedo, com medição por m <sup>2</sup> pertencentes a <u>Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do município de «CIDADE»</u> , com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE vigente (Atualizada). | R\$ 1.000.000,00              |                           |                          |
| 2    | Serviços de Engenharia/Obras que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura dos prédios públicos, pertencentes a <u>Secretaria de Educação do Município de «CIDADE»</u> , com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE vigente (Atualizada).   | R\$ 1.500.000,00              |                           |                          |

*[Handwritten signatures and initials]*

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ**



|   |  |                  |  |  |
|---|--|------------------|--|--|
| 3 | Serviços de Engenharia/Obras que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, dos prédios públicos pertencentes a <u>Secretaria de Saúde do município de «CIDADE»</u> , com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE vigente (Atualizada).   | R\$ 1.500.000,00 |  |  |
| 4 | Serviços de Engenharia/Obras que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, dos prédios públicos pertencentes a <u>Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de «CIDADE»</u> , com orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE vigente (Atualizada).                    | R\$ 1.000.000,00 |  |  |
| 5 | Serviços de Engenharia/Obras que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, dos prédios públicos pertencentes a <u>Secretaria de Assistência, Trabalho, Empreendedorismo e Inclusão Social do município de «CIDADE»</u> , com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE vigente (Atualizada). | R\$ 1.000.000,00 |  |  |

O valor global da presente proposta de preços é de R\$ \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: conforme edital.

Nome do Representante Legal para assinatura do contrato:

me: ..... Natural de: ..... Estado civil: ..... Cargo/Função: ..... Endereço residencial completo: ..... Telefone: ..... Fax: ..... E - mail: ..... CPF/MF nº: ..... RG nº: ..... Expedido por: .....

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

(Local e data).

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ

*[Handwritten signatures and initials]*



Anexo III - modelo "a"  
DECLARAÇÃO



Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital de Pregão n.º 1507.01/21-SRP.

Anexo III - modelo "b"  
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 1507.01/21-SRP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).  
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III - modelo "c"  
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no (a) PREGÃO n.º 1507.01/21-SRP, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

*Handwritten signatures and initials:*  
Camp  
PT  
A



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1507.01/21-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08070001/21



Aos \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o Município de MILHÃ, através da Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Sec. de Planejamento, Adm e Finanças, Secretaria de Educação, Sec. Assist.Trabalho Empreendedorismo e I, Secretaria de Saúde / FMS com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços e as Empresas qualificadas abaixo, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1507.01/21-SRP, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, sujeitando-se às normas disciplinares dos Decretos nº 10.024/19, nº 7.892/2013, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Federal nº 10.520, Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a classificação das propostas e, pelas condições do Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de Engenharia/Obras que compreendem Manutenção Predial reformas Elétricas Hidráulicas/Sanitárias de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura Telhado/Cobertura Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura. Manutenção de passagens molhadas e da Malha Viária Urbana da Sede e dos Distritos em calçamentos em pedra toesa ou paralelepípedo, com medição por m<sup>2</sup> pertencentes a diversas secretarias do município de MILHÃ/CE, com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE vigente (Atualizada).

Empresa: \_\_\_\_\_; C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr(a). \_\_\_\_\_ C.P.F. nº \_\_\_\_\_.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           |
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|-----------------------|
|      |                          |         |            |                | VALOR TOTAL R\$ _____ |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Os Serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações contida no contrato e/ou ordem de fornecimento.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o determinado pela contratante sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos Serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos Serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos Serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos Serviços só estará caracterizado mediante solicitação do pedido e/ou assinatura do contrato de fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

O fornecedor deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

*Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.*





Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 1507.01/21-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos Serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do produto não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os valores registrados serão firmes e irrevogáveis pelo período de **12** (doze) meses da apresentação da proposta. Caso exceda o prazo de **12** (doze) meses os preços poderão ser reajustados, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações, e quando couber, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os itens deverão ser fornecidos nas especificações conforme o ANEXO I do edital e conforme a Proposta de Preços da empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

*Handwritten signature and initials.*



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

**Por iniciativa da Administração, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO E/OU ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão dos contratos de aquisição e/ou das ordens de fornecimentos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos Serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DE ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte (homologados)**, que se constitui na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos Serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

*[Handwritten signatures and initials]*



**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo do(s) Órgão(s) Gerenciador, Órgãos participantes ou Entidade(s) Usuário(as) da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 1507.01/21-SRP e a proposta da(s) empresa(s) vencedora(s).

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decretos nº 10.024/19, nº 7.892/2013 e Lei Complementar Nº 123/06 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MILHÃ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MILHÃ - CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and initials]*



### ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

O (A) \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representado (a) pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, e de outro lado a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador (a) do \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de Engenharia/Obras que compreendem Manutenção Predial (reformas Elétricas Hidráulicas/Sanitárias de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Plafôres/Telhado/Cobertura Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria - ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura. Manutenção de passagens molhadas e da Malha Viária Urbana da Sede e dos Distritos em calçamentos em pedra tosca ou paralelepípedo, com medição por m2 pertencentes a diversas secretarias do município de MILHÃ/CE, com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE vigente (Atualizada).

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
|------|--------------------------|---------|------------|----------------|-------------|

VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 1507.01/21-SRP são meramente estimativos, conforme art. 40 da lei 8.666/93.
3. O valor do presente Contrato são firmes e reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso exceda o prazo de 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
4. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08070001/21 \_\_\_\_\_, e da realização do Pregão nº 1507.01/21-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos

*[Handwritten signatures and initials]*



Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ extinguido-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos Serviços;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os Serviços objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os Serviços que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 1.5 - solicitar a troca dos Serviços devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente, o fornecimento dos Serviços objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos Serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos Serviços;
- 1.7 - Efetuar a entrega dos Serviços objeto da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente;

*[Handwritten signatures and initials]*



1.7.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

1.8 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

1.9 - Efetuar a troca dos Serviços considerados sem condições de uso e/ou de má qualidade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente.

1.10 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.11 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 1507.01/21-SRP.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos Serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos Serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

*[Handwritten signatures and initials]*



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos Serviços caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a cargo do órgão gerenciador, dos órgãos participantes ou Entidade Usuário da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

2. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária órgão 13-Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo unidade(s) 01-Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, órgão 12-Sec. de Planejamento, Adm e Finanças unidade(s) 01-Sec. de Planejamento, Adm e Finanças, órgão 06-Secretaria de Educação unidade(s) 01-Fundo Municipal de Educação, órgão 08-Sec. Assist.Trabalho Empreendedorismo e 1 unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 07-Secretaria de Saúde / FMS unidade(s) 01-Fundo Municipal de Saúde - FMS.

3. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

4. A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários).

5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à atestação dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões

*[Handwritten signature]*



resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

4. Serão incorporadas no contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, quantidades e normas gerais para a execução dos fornecimentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da

*[Handwritten signature and initials]*





Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1 - Por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, independente de notificação;
- 2.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.4 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08070001/21 e Pregão nº 1507.01/21-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a) \_\_\_\_\_, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MILHÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MILHÃ - CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## AVISO DE LICITAÇÃO

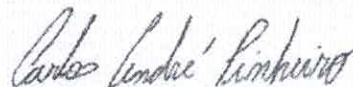
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08070001/21

O Município de MILHÃ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 17 de Agosto de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de Engenharia/Obras que compreendem Manutenção Predial reformas Elétricas Hidráulicas/Sanitárias de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura Telhado/Cobertura Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura. Manutenção de passagens molhadas e da Malha Viária Urbana da Sede e dos Distritos em calçamentos em pedra tosca ou paralelepípedo, com medição por m2 pertencentes a diversas secretarias do município de MILHÃ/CE, com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE vigente (Atualizada), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

MILHÃ - CE, 04 de Agosto de 2021

  
CARLOS ANDRÉ PINHEIRO  
Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.16.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão nº 2021.07.16.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - K V BEZERRA, vencedora junto ao lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais). A empresa vencedora foi destinada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Mais informações no endereço eletrônico: bitcompia.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1010.

Juazeiro do Norte-CE, 3 de agosto de 2021.  
RAIMUNDO EMANUEL BASTOS DE CALDAS NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUJOCA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1106.01/2021

A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 1106.01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO DAS PRODUÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (SIA), SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR (SIH), BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA) ENTRE TODAS AS OUTRAS ALIMENTAÇÕES DO CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUJOCA - CE, da seguinte forma: EMPRESAS HABILITADAS: C. L. MENDES REBEIRA - ME; KAYLANE OLIVEIRA RAMOS VIANA 00230689302; FRANCISCO DANIEL MENEZES FIGUEIREDO 08781141314; R & A ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMAÇÕES S/A LTDA - ME; D SÓLIS RIOS - ME; FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA DEBORA-KRISTA; AGILISA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; N LINDY BOTO MOUTILÃO - ME; FRANCISCO TIAGO DIAS DE MATTIA 0871299305; O DOS REIS BRANDÃO EIRELI - ME. EMPRESA HABILITADA: ANDERSON MACHADO RIBEIRO 06932605352. Fica a participação da licitação aberta o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a", de Lei nº 4.866/01 e suas alterações. Ficam desde já agendadas a abertura das "Propostas de preços", caso não haja interposição de recursos para o dia 12.08.2021, às 09:00 horas.

Meruoca/CE, de agosto de 2021  
CLAUBER VINÍCIUS RICAARDO COELHO  
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1507.01/21 - SRP

A Prefeitura Municipal de Milhã/CE, torna público que a partir do dia 04 de agosto de 2021 o Edital estará disponível o cadastramento das propostas de preços no Sítio [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br), referentes ao Pregão Eletrônico nº 1507.01/21 - SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de Engenharia/Obras que compreendem Manutenção/Reparos/Reformas Elétricas Hidráulicas/Sanitárias de alvenaria, Plafonds, reboco, acabamento e Pintura Telhado/Cobertura Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria empilhado de vidro envolvendo inclusive itens relacionados a Lubrificação, manutenção de passageiros molhadas e da Malha Viária Urbana da Sede e dos bairros em alinhamentos em pedra tosca ou paralelepípedos, com medição por m2 referentes a diversas Secretarias do Município de Milhã/CE, com Orçamento de Referência em a Tabela da SINTRA/CE vigente (Atualizada), início do sessão de disputa de lances: dia 12 de agosto de 2021 às 09:00min. (horário de Brasília - DF). Relatório Edital poderá ser adquirido nos sites: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) ou [www.itec.ce.gov.br/licitacoes](http://www.itec.ce.gov.br/licitacoes) ou ainda no horário de 09:00min às 17:00min de 5ª a 9ª da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José da Oliveira, Nº 406, Centro.

Milhã - Ceará, 3 de agosto de 2021  
CARLOS ANDRÉ PINHEIRO  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021EDUC

O Presidente da CPL deste Município, torna público aviso de licitação, no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), Pregão Eletrônico nº 004/2021EDUC, cujo objeto é a contratação dos serviços de transporte de alunos da rede pública do município de Mombaca, para alguns de ensino fundamental e médio, mediante Pregão Eletrônico, conforme especificação anexa ao anexo de edital. O recebimento das propostas através do site da Bolsa de Licitação do Brasil dá-se a partir das 17h00min do dia 04/08/2021. Abertura das Propostas: 17/08/2021 às 09h. O Edital estará disponível nos sites: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) ou [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) e na sede da Prefeitura, situada na Rua Dona Anésia Custódio, nº 01, Centro, Mombaca/CE, no período de 08 às 12 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaca/CE, 3 de agosto de 2021.  
MARIA RIBELIA DA SILVA FERREIRA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº SI-CP004/2021

O Município de Nova Russas-CE torna público que no próximo dia 08 de agosto de 2021, às 09h30min, estará aberta licitação na Modalidade Concorrência nº 04/08/2021, cujo objeto versa sobre construção de estrada, em pavimentação asfáltica, no lote 01 Distrito de Nova Brasília, na Sede do Município de Nova Russas - Ceará, conforme Contrato de Resposta Nº 904354/2020/MDR/CAIXA. O Edital completo poderá ser adquirido no local de licitação nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 09h30min às 12h e de 13h30min às 17h e ainda nos seguintes sites eletrônicos: <http://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <http://licitacoes.com.br>.

Nova Russas-CE, 3 de Agosto de 2021.  
IVANA GUEDES BERNARDO DE ARAÚJO MARTINS  
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP009/2021

O Município de Nova Russas-CE torna público que no próximo dia 20 de agosto de 2021, às 09h, estará aberta licitação na Modalidade Tomada de Preços nº TP009/2021, cujo objeto versa sobre Recuperação das unidades vicinais no Município de Nova Russas, conforme Contrato de Resposta Nº 904175/2020/MDR/CAIXA. O Edital completo poderá ser adquirido no sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 09h30min às 12h e das 13h30min às 17h e ainda nos seguintes sites eletrônicos: <http://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <http://licitacoes.com.br>.

Nova Russas-CE, 3 de agosto de 2021  
IVANA GUEDES BERNARDO DE ARAÚJO MARTINS  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 208.01/2021-TP

Objeto: contratação de serviços para construção do refeitório da Escola Luís Candido, localizada na sede do Município de Ocara-Ce, conforme anexo Edital. Recebimento de habilitação e propostas escritas: dia 23 de agosto de 2021, às 09:00h, Local: Av. Cel. João Felipe, 234, Centro. Informações: fone (85) 3332-1085, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: [www.itec.ce.gov.br](http://www.itec.ce.gov.br).

Ocara - CE, 3 de agosto de 2021  
ANTÔNIO PAZ ROMÃO  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5.003/2021-CP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna pública para conhecimento dos interessados o Resultado da Fase de Habilitação da Concorrência Pública Nº 03.003/2021, cujo objeto é a conclusão da construção da Creche Pró-Infância Tipo B, Bairro Alvorada em Pacatuba/CE. Propostas Classificadas - Eletrocampo Serviços e Construções LTDA e Construtora Impacto Comércio e Serviços EIRELI - Proposta Desclassificada: Sog Norte Construções e Serviços EIRELI, conforme Ata Complementar e Laudo Técnico, disponíveis no site [www.itec.ce.gov.br/licitacoes](http://www.itec.ce.gov.br/licitacoes) e no Setor de Licitações. Fica aberto o prazo recursal, com base no inciso "b", inciso I do art. 109 da Lei nº 4.866/1993. Mais informações serão obtidas junto à Comissão de Habilitação às 12h00min, sito à Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro.

Pacatuba-CE, 3 de agosto de 2021  
JARA LOPES DE AQUINO  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.08.2021.01-PESRP

A Prefeitura Municipal de Palhano, através de sua Pregoeira, torna pública, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 03.08.2021.01-PESRP, na forma de Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é a Futura e eventual aquisição de pneus, baterias, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Palhano-CE, conforme termo de referência. O recebimento das propostas se dará através do site [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br), a partir das 17h30min do dia 05 de agosto de 2021, com data de abertura das propostas no dia 08 de agosto de 2021, às 9h e início de disputa de preços no dia 18 de agosto de 2021, às 10h. O Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) e <http://licitacoes.com.br> e <http://www.itec.ce.gov.br>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, na Av. Possidorez Barreto, 330, Centro, ou, através do telefone (0xx85) 3415-1050.

Palhano - CE, 3 de agosto de 2021.  
MÁRIA VANUZA SILVA SOUSA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

AVISO DE REVOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.15.01/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o Secretário de Saúde do Município, no exercício de suas funções de conveniência, fundado em fatos supervenientes à abertura do certame, qual seja a necessidade de modificação de instrumento convocatório, e em processo de interesse público, julgou por bem REVOGAR, com fundamento no caput, do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, o Edital de Tomada de Preços nº 07.15.01/2021 cujo objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos produzidos nas unidades de saúde do Município, demais informações os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura, sito à Rua Juvenal Gondim, nº 221, Bairro Centro, Pindoretama/CE, no horário de 08h às 14h.

JOSIMAR GOMES SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.03.01/2021

O Pregoeiro do Município, através da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude, torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital do Pregão Eletrônico nº 08.03.01/2021, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para cozinha visando a reequipar e modernizar as unidades escolares da rede pública de ensino do município de acordo com Plano de Ações Articuladas (PAR/PNE), Termo de Compromisso PAR/PNE/MEL Nº 202405451/2013, através da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude do Município. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 18/08/2021, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas no site [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br). O início da sessão de disputa de preços: 18/08/2021, às 09h, horário de Brasília, no site [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br). Informações gerais: O Edital poderá ser consultado através do site eletrônico acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua Juvenal Gondim, nº 221 - Centro - Pindoretama/Ceará. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, de 08h às 14h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) para obtenção de informações e alterações supervenientes.

JOSIMAR GOMES SOUSA



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARASCIABA DO NORTE - AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021-TP-SEINFRA.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE torna público resultado de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 08/2021-TP-SEINFRA, cujo objeto é: Reforma E Adequação Do Mercado Do Artesão Confeição No Município De Guaraciaba Do Norte-CE. Propostas Classificadas Nos Valores A Seguir Apresentados: 1) JC AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, = Valor: R\$ 723.541,96; 2) NORTH EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS - EIRELI = Valor: R\$ 724.328,14; 3) A G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, = Valor: R\$ 736.684,55. PROPOSTA DESCLASSIFICADA: BRITA ENGENHARIA & IMOVEIS EIRELI - ME, por não cumprir os requisitos de classificação. Assim, de acordo com os critérios estabelecidos na Tomada de Preços, o vencedor foi a empresa JC AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES pelo menor preço apresentado. Fica a partir da publicação deste aviso, aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea b, da Lei de Licitações. Maiores informações no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou <https://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br> ou no fone (88)3652-2155. Guaraciaba do Norte - CE, 02 de agosto de 2021. Francisco FaB Lira Lopes. Presidente da Comissão de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls 87  
Rubrica

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ.** O Município de Quixadá, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato das Atas de Registro de Preços nº 10.009/2021-A SRP, nº 10.009/2021-B SRP, nº 10.009/2021-C SRP e nº 10.009/2021-D SRP, resultantes do Pregão Eletrônico Nº 10.009/2021-PERP Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos laboratoriais e insumos médicos para realização de exames, além de fornecer em regime de comodato os equipamentos diagnósticos necessários, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Quixadá-Ce. Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. Valor Global da Ata nº 10.009/2021-A SRP: R\$ 718.258,20 (setecentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Contratada: FRED CARVALHO LOPES ME, através de seu representante legal, o Sr. Fred Carvalho Lopes. Valor Global da Ata nº 10.009/2021-B SRP: R\$ 652.003,30 (seiscentos e cinquenta e dois mil, três reais e trinta centavos). Contratada: LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI ME, através de seu representante legal, o Sr. Andre Andrade de Sousa. Valor Global da Ata nº 10.009/2021-C SRP: R\$ 100.933,38 (cem mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos). Contratada: QUMIFORT COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. José Hailton Teles dos Santos. Valor Global da Ata nº 10.009/2021-D SRP: R\$ 506.950,00 (quinhentos e seis mil, novecentos e cinquenta reais). Contratada: ISABELLE CAVALCANTE GONÇALVES LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Isabelle Cavalcante Gonçalves. Assinam pela contratante: Secretaria de Saúde, a Sra. Benedita de Oliveira. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 26 e 27 de julho de 2021.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - AVISO DE JULGAMENTO - A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 1106.01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE DOS SERVIÇOS DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO DAS PRODUÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (SIA), SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR (SIH), BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA) ENTRE TODAS AS OUTRAS ALIMENTAÇÕES DO CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE, da seguinte forma: EMPRESAS INABILITADAS: C. L. MENEZES PEREIRA - ME, RAYLANE OLIVEIRA RAMOS VIANA 00230689302, FRANCISCO DANIEL MESQUITA FIGUEROED 03781141314; R & A ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA S/S LTDA - ME; D SOUSA RIOS - ME, FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA 06800981354; AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; N LANDY BOTO PORTELA - ME, FRANCISCO TIAGO DIAS DE MARIA 03721290305, O DOS REIS BRANDÃO EIRELI - ME. EMPRESA HABILITADA: ANDERSON MACHADO RIBEIRO 06332605332. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a abertura das "Propostas de Preços", caso não haja interposição de recursos para o dia 12.08.2021, às 09:00 horas. Meruoca - Ce, 02 de agosto de 2021. Clauber Vinicius Ricardo Coelho - PCL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Extrato de Julgamento - Fase de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2021.07.08.2-TP.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Deputado Irapuan Pinheiro - CE torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preço nº 2021.07.08.2, cujo objeto é a contratação de escritório de advocacia na área de Direito Constitucional, Administrativo e Municipal para ajustamento de ações da Justiça Federal, Estadual, bem como a atuação junto as esferas administrativas para evitar ou sanar impedimentos na formalização de convênios ou contrato de repasses com a União ou Estado do Ceará e outras matérias do gênero objeto licitado de interesse das diversas Secretarias do Município de Deputado Irapuan Pinheiro-CE. A Comissão analisou minuciosamente os documentos apresentados, frente às exigências editalícias e diante da análise, apresentou resultado nos seguintes termos: Estão Habilitadas a seguinte empresa, Oliveira & Pinheiro Sociedade de Advogados - ME CNPJ: 41.354.500/0001-09, Bastos de Oliveira - Sociedade Individual de Advocacia CNPJ: 24.343.562/0001-04 e Carlos Ivan Pinheiro - Sociedade Individual de Advocacia CNPJ: 27.003.419/0001-53, por terem cumprido as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal nº 8.666/93. E caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia 12 de Agosto de 2021, às 08h30min. Maiores informações com a CPL. Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Lucas Moreira Pinheiro - Presidente da CPL.

**TRANSPORTADORA CONCORDE LTDA. CNPJ/ME nº. 11.580.263/0001-33. NIRE 23.200.334.394 (JU/CEC). EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS.** Em cumprimento ao disposto no art. 1.072, c/c art. 1.152, § 3º, ambos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), ficam todos os Senhores Sócios desta Sociedade convocados a se reunirem em Reunião Extraordinária de Sócios, a se realizar na sede da Sociedade, estabelecida na Rua Roque Medeiros, nº 1600, sala B, bairro Mondubim, Fortaleza/CE, CEP: 60762-380, no dia 29 de agosto de 2021, em primeira convocação às 10:00 horas, com a presença de sócios titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade, e em segunda convocação, no mesmo dia e local, às 10:30 horas, com a presença de qualquer número de sócios, tendo em pauta DELIBERAR sobre as seguintes matérias: (i) apresentar o balanço patrimonial referente ao mês de Agosto 2021, com fito de que sejam calculados e apurados os haveres sobre as quotas da sócia Eloise Mavignier Benevides Pordeus, para que esta exerça seu direito de retirada por meio de aditivo a ser realizado aos dias 01 de setembro de 2021; (ii) Outros assuntos de interesse da sociedade. Fortaleza CE., 29 de julho de 2021. LIANA MARIA RANGEL MEDEIROS PORDEUS - Sócia Administradora.

**Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara - Extrato de Ratificação de Inexigibilidade.** O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara vem publicar Ratificação, referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 001/2021, referente ao Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na Área Administrativa, auxiliando na orientação de Processos Licitatórios, na elaboração de Minutas de Edital e de Contratos, na emissão de Pareceres e Respostas às Consultas sobre problemas relacionados a assuntos Jurídicos Administrativos, no tocante as peças dos Certames Licitatórios do SAAER de Jijoca de Jericoacoara, bem como na análise de eventuais Recursos Administrativos interpostos contra os Editais ou decisões da Comissão de Licitação e Pregoeira, envolvendo a orientação no que pertinente ao controle externo, em especial legislação específica e normas emanadas dos Tribunais de Contas, junto ao SAAER de Jijoca de Jericoacoara. Fundamentação Legal: caput e parágrafo único, I, II e III, do Art. 26, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Data da Ratificação: 11/06/2021. Signatário: Elicar Giele Monteiro - Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAAER de Jijoca de Jericoacoara. Em 03 de agosto de 2021.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 1507.01/21- SRP.** A Prefeitura Municipal de Milhã Ce, torna público que a partir do dia 04 de agosto de 2021 às 09h00min estará disponível o cadastramento das propostas de preços no Site: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br), referentes ao Pregão Eletrônico nº 1507.01/21- SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de Engenharia/Obras que compreendem Manutenção Predial reformas Elétricas Hidráulicas/Sanitárias de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura Telhado/Cobertura Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, manutenção de passagens molhadas e da Malha Viária Urbana da Sede e dos Distritos em calçamentos em pedra tosca ou paralelepípedo, com medição por m2 pertencentes a diversas Secretarias do Município de Milhã CE, com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE vigente (Atualizada). Início da sessão de disputa de lances dia 17 de agosto de 2021 às 09h00min. (horário de Brasília - DF). Referido Edital poderá ser adquirido nos sites: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) ou [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) licitações ou ainda no horário de 08h00min às 14h00min na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira, Nº 406, Centro, Milhã - Ceará - 04 de agosto de 2021 - Carlos André Pinheiro - Pregoeiro.



**CARTA PROPOSTA ADEQUADA**



AO PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ  
REF.: PREGÃO N° 1507.01/21-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08070001/21

Apresentamos nossa proposta de preços referente a Licitação n° 1507.01/21-SRP na modalidade PREGÃO, cujo objeto é: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de Engenharia/Obras que compreendem Manutenção Predial, reformas Elétricas, Hidráulicas/Sanitárias, de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura, Telhado/Cobertura, Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria, ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, Manutenção de passagens molhadas e da Malha Viária Urbana da Sede e dos Distritos em calçamentos em pedra tosca ou paralelepípedo, com medição por m2 pertencentes a diversas secretarias do município de MILHÃ/CE, com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE vigente (Atualizada).

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA**

EMPRESA: VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 31.025.807/0001-02

END: RUA FRANCISCO CÂMARA, 229, LOJA 12, ALTOS, CENTRO, AQUIRAZ, CEP 61.700-000.

EMAIL: VKCONSTRUCOESBV@HOTMAIL.COM. TELEFONE: (85) 99763.9550

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL. AGÊNCIA 2793-6. C/C 87011-0

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | LIMITE FINANCEIRO A SER GASTO | DESCONTO MÉDIO PERCENTUAL | VALOR TOTAL COM DESCONTO |
|------|---|-------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| 1    | Serviços de Engenharia/Obras que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura. Manutenção de passagens molhadas e da Malha Viária Urbana da Sede e dos Distritos em calçamentos em pedra tosca ou paralelepípedo, com medição por m <sup>2</sup> pertencentes a <b>Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do município de MILHÃ/CE</b> , com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE vigente (Atualizada). | R\$ 1.000.000,00              | 5,50%                     | R\$ 945.000,00           |
| 2    | Serviços de Engenharia/Obras que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura dos prédios públicos, pertencentes a <b>Secretaria de Educação do Município de MILHÃ/CE</b> , com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE vigente (Atualizada).   | R\$ 1.500.000,00              | 5,50%                     | R\$ 1.417.500,00         |

*Karen Daryella Alves Cavalcante*

VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 31.025.807/0001-02

Karen Daryella Alves Cavalcante  
Sócia - Proprietária



VK SERVIÇOS  
CNPJ 31.025.807/0001-02  
Rua Francisco Câmara, 229, loja 12, Altos  
Bairro Centro, Aquiraz. CEP 61.700-000  
vkconstrucoesbv@hotmail.com  
(85) 99763.9550

*[Handwritten signatures]*

|   |  |                  |       |                  |
|---|--|------------------|-------|------------------|
| 3 | Serviços de Engenharia/Obras que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura dos prédios públicos, pertencentes a <b>Secretaria de Saúde do Município de MILHÁ/CE</b> , com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE vigente (Atualizada).   | R\$ 1.500.000,00 | 5,50% | R\$ 1.417.500,00 |
| 4 | Serviços de Engenharia/Obras que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura dos prédios públicos, pertencentes a <b>Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de MILHÁ/CE</b> , com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE vigente (Atualizada).                    | R\$ 1.000.000,00 | 5,50% | R\$ 945.000,00   |
| 5 | Serviços de Engenharia/Obras que compreendem Manutenção Predial; reformas Elétricas; Hidráulicas/Sanitárias; de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura; Telhado/Cobertura; Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria; ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura dos prédios públicos, pertencentes a <b>Secretaria de Assistência, Trabalho, Empreendedorismo e Inclusão Social do Município de MILHÁ/CE</b> , com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE vigente (Atualizada). | R\$ 1.000.000,00 | 5,50% | R\$ 945.000,00   |



**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 5.670.000,00 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA MIL REAIS)

**PERCENTUAL DE DESCONTO:** 5,50 % (CINCO E MEIO POR CENTO)

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: conforme edital.

**Dados do Representante Legal para assinatura do contrato:**

Nome: Karen Danyella Alves Cavalcante

Natural de: Tauá (CE)

Estado civil: Solteira

Cargo/Função: Sócia-Administrador

Endereço residencial completo: Rua Cidade Ecológica n.º 420 Bloco 2 Apartamento 104 – Bairro Edson Queiroz CEP:

60.812.450 Fortaleza (CE)

Telefone: (85) 99763.9550

E-mail: vkconstrucoesbv@hotmail.com

CPF/MF n.º: 030.723.383-96

RG n.º: 2007019004158 SSP (CE)

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Atenciosamente,

Aquiraz (CE), 27 de Agosto de 2021.

*Karen Danyella Alves Cavalcante*

VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 31.025.807/0001-02

Karen Danyella Alves Cavalcante

Sócia - Proprietária

VK SERVIÇOS

CNPJ 31.025.807/0001-02

Rua Francisco Câmara, 229, loja 12, Altos

Bairro Centro, Aquiraz, CEP 61.700-000

vkconstrucoesbv@hotmail.com

(85) 99763.9550



*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CE  
MILHÃ-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1507.01/21-S  
Processo Administrativo Nº 08070001/21  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: CARLOS ANDRE PINHEIRO  
Data de Publicação: 04/08/2021 10:53:20



MOVIMENTOS DO PROCESSO

|   |                       |  |
|---|-----------------------|--|
| 04/08/2021 14:11:33   | CADASTRO DE PROPOSTA  | BELIRARDO FERREIRA SILVA                               |
| 04/08/2021 19:02:07   | MENSAGEM              | PREGOEIRO  |
| O arquivo EDITAL 1507.01.PDF foi removido pelo condutor do processo.  |                       |  |
| 05/08/2021 16:29:59   | CADASTRO DE PROPOSTA  | J P SERVIÇOS E LOCACOES EIRELI                         |
| 06/08/2021 16:20:11   | CADASTRO DE PROPOSTA  | MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME             |
| 11/08/2021 15:45:32   | CADASTRO DE PROPOSTA  | DAGY CONSTRUCOES LTDA                                  |
| 14/08/2021 16:52:55   | CADASTRO DE PROPOSTA  | ECO TEC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI                  |
| 14/08/2021 17:33:21   | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | ECO TEC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI                  |
| 14/08/2021 21:38:42   | CADASTRO DE PROPOSTA  | CJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI                        |
| 16/08/2021 13:26:20   | CADASTRO DE PROPOSTA  | SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA             |
| 16/08/2021 13:39:12   | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA             |
| 16/08/2021 13:50:46   | CADASTRO DE PROPOSTA  | VK SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI                       |
| 16/08/2021 14:27:18   | CADASTRO DE PROPOSTA  | ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA                |
| 16/08/2021 14:45:36   | CADASTRO DE PROPOSTA  | VÍCTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME              |
| 16/08/2021 14:52:57   | CADASTRO DE PROPOSTA  | M K SERVIÇOS EM CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI |
| 16/08/2021 14:54:23   | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | VÍCTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME              |
| 16/08/2021 16:15:30   | CADASTRO DE PROPOSTA  | MORAES & SOUZA SERVIÇOS LTDA ME                        |
| 16/08/2021 16:21:58   | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | MORAES & SOUZA SERVIÇOS LTDA ME                        |
| 16/08/2021 17:02:12   | CADASTRO DE PROPOSTA  | AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI                     |
| 16/08/2021 17:05:38   | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI                     |
| 16/08/2021 17:47:13   | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | VK SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI                       |
| 16/08/2021 18:32:18   | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | J P SERVICOS E LOCACOES EIRELI                         |
| 16/08/2021 20:31:10   | CADASTRO DE PROPOSTA  | LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI                    |
| 16/08/2021 20:55:47   | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI                    |
| 16/08/2021 21:09:55   | CADASTRO DE PROPOSTA  | GUANABARA CONSTRUÇOES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME |
| 17/08/2021 06:53:58   | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME             |
| 17/08/2021 07:05:38   | CADASTRO DE PROPOSTA  | PRIME TRANSPORTES EIRELI                               |
| 17/08/2021 07:09:28   | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | PRIME TRANSPORTES EIRELI                               |
| 17/08/2021 07:32:42   | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | GUANABARA CONSTRUÇOES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME |
| 17/08/2021 07:42:03   | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | M K SERVICOS EM CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI |
| 17/08/2021 07:47:01   | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | CJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI                        |
| 17/08/2021 07:50:32   | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | BELIRARDO FERREIRA SILVA                               |
| 17/08/2021 07:57:20   | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | DAGY CONSTRUCOES LTDA                                  |
| 17/08/2021 09:00:09   | MENSAGEM              | PREGOEIRO  |
| Bom dia a todos, vamos dar início a fase de disputa.  |                       |  |
| 17/08/2021 09:33:08   | MENSAGEM              | PREGOEIRO  |
| A Comissão informa que irá conferir a documentação da Empresa vencedora e dará em 1h.   |                       |  |
| 17/08/2021 10:27:11   | MENSAGEM              | PREGOEIRO  |
| A Comissão informa que após análise da Documentação de Habilitação verificou-se que a Empresa AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI descumpriu o Edital nos itens 10.5.4 (a) e 10.5.4.2 (a) portanto a mesma será inabilitada. |                       |  |
| 17/08/2021 10:27:40   | MENSAGEM              | PREGOEIRO  |
| A Comissão irá analisar a segunda colocada e dará retorno em 1h.  |                       |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ  
MILHÃ-CE



17/08/2021 11:32:44 MENSAGEM PREGOEIRO

A Comissão informa que após análise da Documentação de Habilitação verificou-se que a Empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME descumpriu o Edital no item 10.5.2 (a), portanto a mesma será inabilitada.

17/08/2021 11:34:02 MENSAGEM PREGOEIRO

A Comissão irá verificar a documentação da próxima colocada e dará retorno 13:30hrs.

17/08/2021 13:46:01 MENSAGEM PREGOEIRO

A Comissão informa que após análise da Documentação de Habilitação verificou-se que a Empresa DAGY CONSTRUCOES LTDA descumpriu o Edital nos itens 10.5.4,10.5.4.1,10.5.4.2 portanto a mesma será inabilitada.

17/08/2021 13:47:22 MENSAGEM PREGOEIRO

A Comissão irá analisar a documentação da próxima Empresa vencedora.

17/08/2021 13:47:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Dará retorno em 30 minutos.

17/08/2021 14:19:39 MENSAGEM PREGOEIRO

A Comissão informa que após análise da Documentação de Habilitação verificou-se que a Empresa ECO TEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI descumpriu o Edital nos itens 10.5.2 (a),10.5.4.2 (a), 10.5.4.2 (c) portanto a mesma será inabilitada.

17/08/2021 14:23:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Iremos verificar a próxima empresa retomaremos em 20 minutos

17/08/2021 14:38:55 MENSAGEM PREGOEIRO

A Comissão informa que após análise da Documentação de Habilitação verificou-se que a Empresa PRIME TRANSPORTES EIRELI descumpriu o Edital no item 10.5.2 (a) portanto a mesma será inabilitada.

17/08/2021 14:40:01 MENSAGEM PREGOEIRO

A Comissão irá analisar a próxima empresa retornará em 45 minutos

17/08/2021 15:19:22 MENSAGEM PREGOEIRO

A Comissão informa que após análise da Documentação de Habilitação verificou-se que a Empresa M K SERVICOS EM CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI descumpriu o Edital no item 10.5.2 (a), apresentou o item 10.5.4.1.1 em desacordo com o edital e apresentou também certidão municipal vencida, portanto a mesma será inabilitada.

17/08/2021 15:20:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Obs.: a Comissão informa que após análise da Documentação de Habilitação verificou-se que a Empresa PRIME TRANSPORTES EIRELI apresentou também as certidões estadual e trabalhista vencidas.

17/08/2021 15:22:54 MENSAGEM PREGOEIRO

A Comissão irá verificar a próxima empresa dentro de 20 minutos dará retorno.

17/08/2021 15:48:52 MENSAGEM PREGOEIRO

A Comissão informa que a empresa J P SERVICOS E LOCACOES EIRELI apresentou a documentação exigida no edital portanto está habilitada.

17/08/2021 15:49:28 MENSAGEM PREGOEIRO

A Comissão informa que irá passar para a fase de recursos do Pregão.

19/08/2021 08:47:25 MENSAGEM PREGOEIRO

A Comissão solicita a Empresa vencedora do processo J P SERVICOS E LOCACOES EIRELI a proposta adequada conforme item 12 do Edital.

23/08/2021 08:08:49 MENSAGEM PREGOEIRO

A Comissão solicita a empresa MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME a proposta escrita adequada no prazo estabelecido pelo item 12 do Edital. A Empresa anterior JP SERVICOS E LOCACOES EIRELI foi inabilitada pois não cumpriu oitem 12 do Edital.

25/08/2021 08:37:46 MENSAGEM PREGOEIRO

MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME

25/08/2021 08:40:29 MENSAGEM PREGOEIRO

A Comissão solicita a empresa GUANABARA CONSTRUCOES TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI ME a proposta escrita adequada no prazo estabelecido pelo item 12 do Edital. A Empresa anterior MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME foi inabilitada pois não cumpriu o item 12 do Edital no prazo estabelecido pelo mesmo.

27/08/2021 08:01:22 MENSAGEM PREGOEIRO

A Comissão informa que a Empresa GUANABARA CONSTRUCOES TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI ME foi inabilitada pois não cumpriu o item 12 do Edital ( proposta adequada) no prazo estabelecido pelo mesmo.

27/08/2021 08:05:14 MENSAGEM PREGOEIRO

A Comissão informa que após análise da Documentação de Habilitação verificou-se que a Empresa MORAES & SOUZA SERVIÇOS LTDA ME descumpriu o Edital nos itens 10.5.2 (a) , 10.5.4.1.3 (f) e 10.5.4.2 portanto a mesma será inabilitada.

27/08/2021 08:08:33 MENSAGEM PREGOEIRO

A Comissão informa que após análise da Documentação de Habilitação verificou-se que a Empresa LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI descumpriu o Edital nos itens 10.5.2 (a) e 10.5.4.1.3 (d) portanto a mesma será inabilitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CE  
MILHÃ-CE



27/08/2021 08:27:25 MENSAGEM PREGOEIRO

A Comissão informa que após análise da Documentação de Habilitação verificou-se que a Empresa BELIRARDO FERREIRA SILVA descumpriu o Edital nos itens 10.5.2 (a), 10.5.3 (a) e 10.5.4.2 (a) portanto a mesma será inabilitada.

27/08/2021 08:29:07 MENSAGEM PREGOEIRO

A Comissão irá verificar a documentação de habilitação da empresa VK SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e dará retorno em 15 minutos.

27/08/2021 08:46:57 MENSAGEM PREGOEIRO

A Comissão informa que a documentação de habilitação da empresa VK SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI encontra-se ok, portanto está habilitada.

27/08/2021 08:47:45 MENSAGEM PREGOEIRO

A Comissão solicita a empresa VK SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI a proposta adequada conforme item 12 do Edital no prazo estabelecido pelo mesmo.

31/08/2021 13:51:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O certame será adjudicado e homologado.

LOTE 1 - ADJUDICADO  
LOTE UNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                   |                 |                    |
|--|-------------------|-----------------|--------------------|
| Item: 1                                      | Unidade: UN       | Marca: SERVIÇOS | Modelo: ENGENHARIA |
| Descrição: DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL |                   |                 | Valor Total: 5,50  |
| Quantidade: 1                                | Valor Unit.: 5,50 |                 |                    |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                                | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
|---|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 VK SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI          | 091 31.025.807/0001-02 | 3,50           | 5,50         | Sim |
| 2 CJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI           | 037 22.892.840/0001-49 | 5,00           | 5,00         | Sim |
| 3 VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME | 073 27.499.707/0001-40 | 5,00           | 5,00         | Sim |
| 4 ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA   | 063 63.551.378/0001-01 | 2,00           | 2,00         | Não |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social                            | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
|---|------------------------|----------------|--------------|-----|
| AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI      | 096 74.022.229/0001-63 | 5,00           | 38,90        | Sim |
| SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES   | 071 73.694.788/0001-57 | 5,00           | 38,86        | Não |
| DAGY CONSTRUÇOES LTDA                   | 095 33.313.191/0001-09 | 5,00           | 33,95        | Não |
| ECO TEC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI   | 054 39.925.178/0001-89 | 20,00          | 32,15        | Sim |
| PRIME TRANSPORTES EIRELI                | 072 12.837.426/0001-83 | 5,00           | 32,13        | Sim |
| M K SERVICOS EM CONSTRUCAO E TRANSPORTE | 053 35.864.328/0001-30 | 19,00          | 32,09        | Sim |
| J P SERVICOS E LOCAÇOES EIRELI          | 079 29.421.445/0001-27 | 1,50           | 31,49        | Sim |
| MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI | 093 07.616.710/0001-75 | 5,00           | 31,20        | Sim |
| GUANABARA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E     | 051 10.905.621/0001-78 | 5,00           | 30,00        | Não |
| MORAES & SOUZA SERVIÇOS LTDA ME         | 030 20.260.772/0001-70 | 10,00          | 26,50        | Sim |
| LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI     | 060 32.490.833/0001-74 | 25,00          | 25,00        | Sim |
| BELIRARDO FERREIRA SILVA                | 028 22.456.063/0001-90 | 15,00          | 15,00        | Sim |

MOVIMENTOS DO LOTE

04/08/2021 10:53:20 PUBLICADO

04/08/2021 10:55:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

17/08/2021 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

Gerado em: 31/08/2021 13:52:11

3 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CE  
MILHÃ-CE



|                     |                        |  |       |
|---------------------|------------------------|--|-------|
| 17/08/2021 09:00:18 | DISPUTA                |  |       |
| 17/08/2021 09:00:18 | LANCE                  | CJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 037)           | 5,00  |
| 17/08/2021 09:00:18 | LANCE                  | VK SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 091)          | 3,50  |
| 17/08/2021 09:00:18 | LANCE                  | ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 063)   | 2,00  |
| 17/08/2021 09:00:18 | LANCE                  | VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME (PARTICIPANTE 073) | 5,00  |
| 17/08/2021 09:00:18 | LANCE                  | PRIME TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 072)                  | 5,00  |
| 17/08/2021 09:00:18 | LANCE                  | BELIRARDO FERREIRA SILVA (PARTICIPANTE 028)                  | 15,00 |
| 17/08/2021 09:00:18 | LANCE                  | J P SERVICOS E LOCACOES EIRELI (PARTICIPANTE 079)            | 1,50  |
| 17/08/2021 09:00:18 | LANCE                  | DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 095)                     | 5,00  |
| 17/08/2021 09:00:18 | LANCE                  | ECO TEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 054)     | 20,00 |
| 17/08/2021 09:00:18 | LANCE                  | SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE     | 5,00  |
| 17/08/2021 09:00:18 | LANCE                  | AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 096)        | 5,00  |
| 17/08/2021 09:00:18 | LANCE                  | MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME (PARTICIPANTE     | 5,00  |
| 17/08/2021 09:00:18 | LANCE                  | M K SERVICOS EM CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI       | 19,00 |
| 17/08/2021 09:00:18 | LANCE                  | MORAES & SOUZA SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 030)           | 10,00 |
| 17/08/2021 09:00:18 | LANCE                  | LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 060)       | 25,00 |
| 17/08/2021 09:00:18 | LANCE                  | GUANABARA CONSTRUÇOES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME       | 5,00  |
| 17/08/2021 09:00:59 | LANCE                  | MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME (PARTICIPANTE     | 27,00 |
| 17/08/2021 09:01:54 | LANCE                  | VK SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 091)          | 5,50  |
| 17/08/2021 09:05:29 | LANCE                  | AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 096)        | 27,50 |
| 17/08/2021 09:05:38 | LANCE                  | GUANABARA CONSTRUÇOES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME       | 27,55 |
| 17/08/2021 09:05:42 | LANCE                  | MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME (PARTICIPANTE     | 28,00 |
| 17/08/2021 09:06:05 | LANCE                  | DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 095)                     | 29,00 |
| 17/08/2021 09:06:26 | LANCE                  | MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME (PARTICIPANTE     | 29,30 |
| 17/08/2021 09:06:33 | LANCE                  | AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 096)        | 29,50 |
| 17/08/2021 09:06:38 | LANCE                  | MORAES & SOUZA SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 030)           | 25,01 |
| 17/08/2021 09:06:41 | LANCE                  | MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME (PARTICIPANTE     | 29,70 |
| 17/08/2021 09:06:51 | LANCE                  | DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 095)                     | 31,00 |
| 17/08/2021 09:07:03 | LANCE                  | MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME (PARTICIPANTE     | 31,20 |
| 17/08/2021 09:07:26 | LANCE                  | DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 095)                     | 31,50 |
| 17/08/2021 09:08:31 | LANCE                  | AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 096)        | 31,55 |
| 17/08/2021 09:08:31 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA |  |       |
| 17/08/2021 09:08:38 | LANCE                  | J P SERVICOS E LOCACOES EIRELI (PARTICIPANTE 079)            | 16,00 |
| 17/08/2021 09:08:48 | LANCE                  | DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 095)                     | 31,70 |
| 17/08/2021 09:08:57 | LANCE                  | AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 096)        | 31,90 |
| 17/08/2021 09:09:10 | LANCE                  | DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 095)                     | 32,50 |
| 17/08/2021 09:09:18 | LANCE                  | AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 096)        | 32,55 |
| 17/08/2021 09:09:32 | LANCE                  | J P SERVICOS E LOCACOES EIRELI (PARTICIPANTE 079)            | 25,05 |
| 17/08/2021 09:09:33 | LANCE                  | PRIME TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 072)                  | 25,02 |
| 17/08/2021 09:09:40 | LANCE                  | ECO TEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 054)     | 28,80 |
| 17/08/2021 09:09:41 | LANCE                  | PRIME TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 072)                  | 25,06 |
| 17/08/2021 09:09:47 | LANCE                  | DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 095)                     | 32,70 |
| 17/08/2021 09:09:51 | LANCE                  | J P SERVICOS E LOCACOES EIRELI (PARTICIPANTE 079)            | 25,10 |
| 17/08/2021 09:09:55 | LANCE                  | AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 096)        | 32,75 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CE  
MILHÃ-CE



|                     |       |  |       |
|---------------------|-------|--|-------|
| 17/08/2021 09:10:09 | LANCE | DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 095)                 | 33,00 |
| 17/08/2021 09:10:26 | LANCE | MORAES & SOUZA SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 030)       | 25,12 |
| 17/08/2021 09:10:45 | LANCE | AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 096)    | 33,10 |
| 17/08/2021 09:10:47 | LANCE | J P SERVICOS E LOCACOES EIRELI (PARTICIPANTE 079)        | 25,15 |
| 17/08/2021 09:10:47 | LANCE | MORAES & SOUZA SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 030)       | 25,13 |
| 17/08/2021 09:10:49 | LANCE | AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 096)    | 33,20 |
| 17/08/2021 09:10:49 | LANCE | PRIME TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 072)              | 27,56 |
| 17/08/2021 09:10:55 | LANCE | MORAES & SOUZA SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 030)       | 25,14 |
| 17/08/2021 09:11:06 | LANCE | MORAES & SOUZA SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 030)       | 25,16 |
| 17/08/2021 09:11:12 | LANCE | DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 095)                 | 33,70 |
| 17/08/2021 09:11:18 | LANCE | M K SERVICOS EM CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI   | 26,00 |
| 17/08/2021 09:11:18 | LANCE | AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 096)    | 33,80 |
| 17/08/2021 09:11:41 | LANCE | GUANABARA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME   | 28,85 |
| 17/08/2021 09:11:45 | LANCE | DAGY CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 095)                 | 33,95 |
| 17/08/2021 09:11:46 | LANCE | M K SERVICOS EM CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI   | 27,20 |
| 17/08/2021 09:11:48 | LANCE | AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 096)    | 34,00 |
| 17/08/2021 09:11:55 | LANCE | J P SERVICOS E LOCACOES EIRELI (PARTICIPANTE 079)        | 26,01 |
| 17/08/2021 09:12:11 | LANCE | M K SERVICOS EM CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI   | 28,12 |
| 17/08/2021 09:13:03 | LANCE | ECO TEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 054) | 29,10 |
| 17/08/2021 09:13:31 | LANCE | SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE | 35,00 |
| 17/08/2021 09:13:44 | LANCE | AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 096)    | 35,10 |
| 17/08/2021 09:13:48 | LANCE | J P SERVICOS E LOCACOES EIRELI (PARTICIPANTE 079)        | 29,12 |
| 17/08/2021 09:13:57 | LANCE | SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE | 35,50 |
| 17/08/2021 09:14:03 | LANCE | AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 096)    | 35,60 |
| 17/08/2021 09:14:12 | LANCE | SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE | 35,80 |
| 17/08/2021 09:14:16 | LANCE | GUANABARA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME   | 29,20 |
| 17/08/2021 09:14:17 | LANCE | AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 096)    | 35,90 |
| 17/08/2021 09:14:25 | LANCE | SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE | 36,00 |
| 17/08/2021 09:14:25 | LANCE | J P SERVICOS E LOCACOES EIRELI (PARTICIPANTE 079)        | 29,21 |
| 17/08/2021 09:14:33 | LANCE | AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 096)    | 36,10 |
| 17/08/2021 09:14:36 | LANCE | GUANABARA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME   | 30,00 |
| 17/08/2021 09:14:43 | LANCE | SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE | 36,50 |
| 17/08/2021 09:14:49 | LANCE | AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 096)    | 36,60 |
| 17/08/2021 09:15:02 | LANCE | SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE | 36,80 |
| 17/08/2021 09:15:03 | LANCE | ECO TEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 054) | 29,85 |
| 17/08/2021 09:15:09 | LANCE | AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 096)    | 36,90 |
| 17/08/2021 09:15:25 | LANCE | J P SERVICOS E LOCACOES EIRELI (PARTICIPANTE 079)        | 29,87 |
| 17/08/2021 09:15:27 | LANCE | SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE | 37,50 |
| 17/08/2021 09:15:34 | LANCE | MORAES & SOUZA SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 030)       | 26,50 |
| 17/08/2021 09:15:38 | LANCE | ECO TEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 054) | 31,35 |
| 17/08/2021 09:15:52 | LANCE | AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 096)    | 37,55 |
| 17/08/2021 09:16:02 | LANCE | SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE | 37,70 |
| 17/08/2021 09:16:09 | LANCE | AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 096)    | 37,80 |
| 17/08/2021 09:16:28 | LANCE | SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE | 37,90 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CE  
MILHÃ-CE

|  |                              |  |       |
|--|------------------------------|--|-------|
| 17/08/2021 09:16:39  | LANCE                        | AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 096)    | 38,00 |
| 17/08/2021 09:16:53  | LANCE                        | SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE | 38,25 |
| 17/08/2021 09:17:01  | LANCE                        | AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 096)    | 38,30 |
| 17/08/2021 09:17:10  | LANCE                        | SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE | 38,50 |
| 17/08/2021 09:17:19  | LANCE                        | AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 096)    | 38,60 |
| 17/08/2021 09:17:24  | LANCE                        | M K SERVICOS EM CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI   | 32,03 |
| 17/08/2021 09:17:36  | LANCE                        | SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE | 38,75 |
| 17/08/2021 09:17:37  | LANCE                        | PRIME TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 072)              | 31,36 |
| 17/08/2021 09:17:44  | LANCE                        | AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 096)    | 38,80 |
| 17/08/2021 09:17:54  | LANCE                        | SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE | 38,81 |
| 17/08/2021 09:18:14  | LANCE                        | AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 096)    | 38,85 |
| 17/08/2021 09:19:09  | LANCE                        | J P SERVICOS E LOCACOES EIRELI (PARTICIPANTE 079)        | 30,01 |
| 17/08/2021 09:19:53  | LANCE                        | ECO TEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 054) | 31,45 |
| 17/08/2021 09:20:37  | LANCE                        | PRIME TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 072)              | 31,46 |
| 17/08/2021 09:20:47  | LANCE                        | J P SERVICOS E LOCACOES EIRELI (PARTICIPANTE 079)        | 31,47 |
| 17/08/2021 09:21:28  | LANCE                        | ECO TEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 054) | 32,05 |
| 17/08/2021 09:22:07  | LANCE                        | M K SERVICOS EM CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI   | 32,09 |
| 17/08/2021 09:23:25  | LANCE                        | PRIME TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 072)              | 31,48 |
| 17/08/2021 09:23:39  | LANCE                        | J P SERVICOS E LOCACOES EIRELI (PARTICIPANTE 079)        | 31,49 |
| 17/08/2021 09:24:28  | LANCE                        | ECO TEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 054) | 32,12 |
| 17/08/2021 09:24:58  | LANCE                        | SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE | 38,86 |
| 17/08/2021 09:25:19  | LANCE                        | AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 096)    | 38,90 |
| 17/08/2021 09:27:08  | LANCE                        | PRIME TRANSPORTES EIRELI (PARTICIPANTE 072)              | 32,13 |
| 17/08/2021 09:29:03  | LANCE                        | ECO TEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 054) | 32,15 |
| 17/08/2021 09:31:03  | NOTIFICAÇÃO                  | SISTEMA  |       |
| O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 096  |                              |  |       |
| 17/08/2021 09:31:03  | NOTIFICAÇÃO                  | SISTEMA  |       |
| Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.                         |                              |  |       |
| 17/08/2021 09:31:03  | NOTIFICAÇÃO                  | SISTEMA  |       |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI  |                              |  |       |
| 17/08/2021 09:31:03  | HABILITAÇÃO                  |  |       |
| 17/08/2021 10:28:22  | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE | PREGOEIRO  |       |
| AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI inabilitado. Motivo: Descumpriu o Edital nos itens 10.5.4 (a) e 10.5.4.2 (a).               |                              |  |       |
| 17/08/2021 10:28:22  | NOTIFICAÇÃO                  | SISTEMA  |       |
| O detentor da melhor oferta é SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA   |                              |  |       |
| 17/08/2021 11:33:17  | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE | PREGOEIRO  |       |
| SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: Descumpriu o Edital no item 10.5.2(a)                          |                              |  |       |
| 17/08/2021 11:33:17  | NOTIFICAÇÃO                  | SISTEMA  |       |
| O detentor da melhor oferta é DAGY CONSTRUCOES LTDA  |                              |  |       |
| 17/08/2021 13:46:48  | NOTIFICAÇÃO                  | SISTEMA  |       |
| O detentor da melhor oferta é ECO TEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI  |                              |  |       |
| 17/08/2021 13:46:49  | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE | PREGOEIRO  |       |
| DAGY CONSTRUCOES LTDA inabilitado. Motivo: Descumpriu o Edital nos itens 10.5.4,10.5.4.1,10.5.4.2                              |                              |  |       |
| 17/08/2021 14:20:27  | INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE | PREGOEIRO  |       |
| ECO TEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inabilitado. Motivo: Descumpriu o Edital nos itens 10.5.2 (a),10.5.4.2 (a),10.5.4.2 (c). |                              |  |       |
| 17/08/2021 14:20:27  | NOTIFICAÇÃO                  | SISTEMA  |       |
| O detentor da melhor oferta é PRIME TRANSPORTES EIRELI   |                              |  |       |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CE  
MILHÃ-CE



17/08/2021 14:39:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é M K SERVICOS EM CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI

17/08/2021 14:39:22 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

PRIME TRANSPORTES EIRELI inabilitado. Motivo: Descumpriu o edital no item 10.5.2 (a).

17/08/2021 15:22:11 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

M K SERVICOS EM CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI inabilitado. Motivo: Itens 10.5.2 (a) e 10.5.4.1.1 em desacordo com o Edital.

17/08/2021 15:22:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é J P SERVICOS E LOCACOES EIRELI

17/08/2021 15:49:32 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

17/08/2021 16:04:33 EM ADJUDICAÇÃO

23/08/2021 08:06:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME

23/08/2021 08:06:28 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

J P SERVICOS E LOCACOES EIRELI inabilitado. Motivo: A Empresa vencedora não enviou a proposta escrita adequada conforme item 12 do Edital no prazo estabelecido pelo mesmo.

25/08/2021 08:37:21 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME inabilitado. Motivo: A Empresa vencedora não enviou a proposta escrita adequada conforme item 12 do Edital no prazo estabelecido pelo mesmo.

25/08/2021 08:37:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é GUANABARA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME

27/08/2021 08:01:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MORAES & SOUZA SERVIÇOS LTDA ME

27/08/2021 08:01:45 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GUANABARA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME inabilitado. Motivo: A Empresa vencedora não enviou a proposta escrita adequada conforme item 12 do Edital no prazo estabelecido pelo mesmo.

27/08/2021 08:06:11 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MORAES & SOUZA SERVIÇOS LTDA ME inabilitado. Motivo: Descumpriu o Edital nos itens 10.5.2 (a) e 10.5.4.1.3 (f) e 10.5.4.2.

27/08/2021 08:06:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI

27/08/2021 08:09:23 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é BELIRARDO FERREIRA SILVA

27/08/2021 08:09:24 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI inabilitado. Motivo: Descumpriu o Edital nos itens 10.5.2 (a) e 10.5.4.1.3 (d).

27/08/2021 08:28:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é VK SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

27/08/2021 08:28:09 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

BELIRARDO FERREIRA SILVA inabilitado. Motivo: Descumpriu o Edital nos itens 10.5.2 (a) , 10.5.3 (a) e 10.5.4.2 (a).

27/08/2021 10:54:00 MENSAGEM VK SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 091)

Bom dia, conforme solicitado, já foi enviado a proposta adequada para o email milha.licitacao@gmail.com, aguardamos conformação do recebimento.

31/08/2021 13:52:11 ADJUDICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CE  
MILHÃ-CE



*Carlos André Pinheiro*

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: CARLOS ANDRE PINHEIRO

*Isac Batista de Souza*

\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO ISAC BATISTA DE SOUZA

*Gabriela Oliveira Braz*

\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO GABRIELA OLIVEIRA BRAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CE  
MILHÃ-CE



**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1507.01/21-S**  
Processo Administrativo Nº 08070001/21  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: CARLOS ANDRE PINHEIRO  
Data de Publicação: 04/08/2021 10:53:20

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 31/08/2021 13:53:44**  
**LOTE UNICO**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|  |                   |                 |                    |
|--|-------------------|-----------------|--------------------|
| Item: 1                                      | Unidade: UN       | Marca: SERVIÇOS | Modelo: ENGENHARIA |
| Descrição: DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL |                   |                 | Valor Total: 5,50  |
| Quantidade: 1                                | Valor Unit.: 5,50 |                 |                    |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
|---|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 VK SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI          | 091 | 31.025.807/0001-02 | 3,50           | 5,50         | Sim |
| 2 CJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI           | 037 | 22.892.840/0001-49 | 5,00           | 5,00         | Sim |
| 3 VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME | 073 | 27.499.707/0001-40 | 5,00           | 5,00         | Sim |
| 4 ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA   | 063 | 63.551.378/0001-01 | 2,00           | 2,00         | Não |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|

**INABILITADOS**

| Razão Social                            | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
|---|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI      | 096 | 74.022.229/0001-63 | 5,00           | 38,90        | Sim |
| SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES   | 071 | 73.694.788/0001-57 | 5,00           | 38,86        | Não |
| DAGY CONSTRUÇOES LTDA                   | 095 | 33.313.191/0001-09 | 5,00           | 33,95        | Não |
| ECO TEC CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI   | 054 | 39.925.178/0001-89 | 20,00          | 32,15        | Sim |
| PRIME TRANSPORTES EIRELI                | 072 | 12.837.426/0001-83 | 5,00           | 32,13        | Sim |
| M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE | 053 | 35.864.328/0001-30 | 19,00          | 32,09        | Sim |
| J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI          | 079 | 29.421.445/0001-27 | 1,50           | 31,49        | Sim |
| MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI | 093 | 07.615.710/0001-75 | 5,00           | 31,20        | Sim |
| GUANABARA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E     | 051 | 10.905.621/0001-78 | 5,00           | 30,00        | Não |
| MORAES & SOUZA SERVIÇOS LTDA ME         | 030 | 20.260.772/0001-70 | 10,00          | 26,50        | Sim |
| LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI     | 060 | 32.490.833/0001-74 | 25,00          | 25,00        | Sim |
| BELIRARDO FERREIRA SILVA                | 028 | 22.456.063/0001-90 | 15,00          | 15,00        | Sim |

AUTORIDADE: JOSÉ DOGIVAL CLEMENTINO FILHO

AUTORIDADE: RAFAEL LIMA PINHEIRO



*Francisco Renato Pinheiro*  
AUTORIDADE: FRANCISCO RENATO PINHEIRO



*Adalberto Sales Maia de Oliveira*  
AUTORIDADE: ADALBERTO SALES MAIA DE OLIVEIRA

*Camile Simplicio da Cruz*  
AUTORIDADE: CAMILE SIMPLICIO DA CRUZ

*Camile*



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1507.01/21-SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezessete dia(s) do mês de agosto de dois mil e vinte e um, o Município de MILHÃ, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 1507.01/21-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de Engenharia/Obras que compreendem Manutenção Predial reformas Elétricas Hidráulicas/Sanitárias de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura Telhado/Cobertura Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura. Manutenção de passagens molhadas e da Malha Viária Urbana da Sede e dos Distritos em calçamentos em pedra tosca ou paralelepípedo, com medição por m2 pertencentes a diversas secretarias do município de MILHÃ/CE, com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE vigente (Atualizada).

Empresa: YK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES REPELI; C.N.F.J. nº 31.025.807/0001-02, estabelecida à R FRANCISCO CAMARA 279, CENTRO, MILHÃS CE, (81) 3033-6775, representada neste ato pelo Sr(a). KAREN DANYELLA ALVES CAVALCANTE, C.P.F. nº 030.723.383-96, R.G. nº 2007014004154 SSP CE.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL  |
|------|--|---------|------------|----------------|--------------|
| 0001 | SERVÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SEC. DE OBRAS<br>Prestação de serviços de Engenharia/Obras que compreendem Manutenção Predial e reformas Elétricas, Hidráulicas/Sanitárias de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura Telhado/Cobertura Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura. Manutenção de passagens molhadas e da Malha Viária Urbana da Sede e dos Distritos em calçamentos em pedra tosca ou paralelepípedo, com medição por m2 pertencentes a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do município de MILHÃ/CE, com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE vigente (Atualizada). | SERVIÇO | 1,00       | 945.000,00     | 945.000,00   |
| 0002 | SERVICO MANUTENÇÃO PREDIAL - SEC. DE EDUCAÇÃO<br>Prestação de serviços de Engenharia/Obras que compreendem Manutenção Predial reformas Elétricas Hidráulicas/Sanitárias de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura Telhado/Cobertura Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura dos prédios públicos, pertencentes a Secretaria de Educação do Município de MILHÃ/CE, com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE vigente (Atualizada).  | SERVIÇO | 1,00       | 1.417.500,00   | 1.417.500,00 |
| 0003 | MANUTENÇÃO PREDIAL - SEC. DE SAÚDE<br>Prestação de Serviços de Engenharia/Obras que compreendem Manutenção Predial reformas Elétricas Hidráulicas/Sanitárias de alvenaria, chapisco/reboco,  | SERVIÇO | 1,00       | 1.417.500,00   | 1.417.500,00 |

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ

KAREN  
DANYELLA  
ALVES  
CAVALCANTE  
03072338396

Assinado de forma digital por KAREN DANYELLA ALVES CAVALCANTE:03072338396  
Dados: 2021.09.01 12:24:30 -03'00'

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ  
Prefeitura Municipal de Milhã



|       |  |      |                 |              |
|-------|--|------|-----------------|--------------|
|       | emassamento e Pintura Telhado/Cobertura Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, dos prédios públicos pertencentes a Secretaria de Saúde do município de MILHÃ/CE, com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE vigente (Atualizada).  |      |                 |              |
| 00007 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SEC DE PLANEJAMEN TO E ADMINISTRAÇÃO<br>Prestação de Serviços de Engenharia/Obras que compreendem Manutenção Predial reformas Elétricas Hidráulicas/Sanitárias de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura Telhado/Cobertura Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, dos prédios públicos pertencentes a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de MILHÃ/CE, com orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE vigente (Atualizada).    | 1.00 | 945.000,000     | 945.000,00   |
| 00004 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SEC. DE ASSISTENC TA<br>Prestação de Serviços de Engenharia/Obras que compreendem Manutenção Predial reformas Elétricas Hidráulicas/Sanitárias de alvenaria, chapisco/reboco, emassamento e Pintura Telhado/Cobertura Pintura e manutenção de portas, janelas e esquadria ampliação predial envolvendo inclusive itens relacionados a Estrutura, dos prédios públicos pertencentes a Secretaria de Assistência, Trabalho, Empreendedorismo e Inclusão Social do município de MILHÃ/CE, com Orçamento de acordo com a Tabela da SEINFRA/CE vigente (Atualizada). | 1.00 | 945.000,000     | 945.000,00   |
|       |  |      | VALOR TOTAL R\$ | 5.670.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ

KAREN  
DANYELLA  
ALVES  
CAVALCANT  
E:030723383  
96

Assinado de forma digital por KAREN DANYELLA ALVES CAVALCANTE:03072338396  
Dados: 2021.09.01 12:24:52 -03'00'



**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Os Serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações contida no contrato e/ou ordem de fornecimento.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o determinado pela contratante sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos Serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos Serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos Serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos Serviços só estará caracterizado mediante solicitação do pedido e/ou assinatura do contrato de fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

O fornecedor deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 1507.01/21-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ

KAREN  
DANYELLA  
ALVES  
CAVALCANTE  
CAVALCANTE  
03072338396

Assinada de forma  
digital por: KAREN  
DANYELLA ALVES  
CAVALCANTE0307  
2338396  
Dados: 2021.09.01  
12:25:07 -03'00"



estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos Serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores registrados serão firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, Caso exceda o prazo de 12 (doze) meses os preços poderão ser reajustados, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações, e quando couber, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os itens deverão ser fornecidos nas especificações conforme o ANEXO I do edital e conforme a Proposta de Preços da empresa vencedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

**Por iniciativa da Administração, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, N° 406 CENTRO MILHÃ

KAREN  
DANYELLA  
ALVES  
CAVALCANTE  
03072338396

Assinado de forma digital por KAREN DANYELLA ALVES CAVALCANTE:03072338396  
Dados: 2021.09.01 12:25:19 -03'00'



- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO E/OU ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão dos contratos de aquisição e/ou das ordens de fornecimentos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos Serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DE ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte (homologados)**, que se constitui na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos Serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ

KAREN  
DANYELLA  
ALVES  
CAVALCANTE: 2338396...  
03072338396

Assinado de forma digital por KAREN DANYELLA ALVES CAVALCANTE:03072338396...  
Dados: 2021.09.01 12:25:31 -03'00'